

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10014655/DRF/2024 – LOTE 1

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS “MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESPECIALIDADE ENERGIA DE TRACÇÃO E MANUTENÇÃO DE MEIA VIDA ÁREA GEOGRÁFICA DO CENTRO OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO NORTE - COMN

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

EFACEC ENGENHARIA E SISTEMAS, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Eng. Frederico Ulrich, Apartado 3078, 4471-907 Moreira da Maia, pessoa coletiva n.º 502 533 447, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o mesmo número, com o capital social de € 11.250.0000,00, neste ato representada pela **Eng.ª Manuela Alexandra Ribeiro Soares da Costa**, na qualidade de **Procuradora**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a manutenção de instalações elétricas da especialidade de energia de tração e manutenção de meia vida, na área geográfica do centro operacional de manutenção norte, na Rede Ferroviária Nacional, respeitando as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato tem a duração de 36 meses, sendo que o seu início só poderá ocorrer após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas e ser notificado pelo Primeiro Outorgante para o efeito.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será o Adjudicatário notificado para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de € **2.611.000,00 (dois milhões seiscientos e onze mil euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de € 580.164, 20 (quinhentos e oitenta mil cento e sessenta e quatro euros e vinte cêntimos) no ano económico de 2024 e de € 2.030.835,80 (dois milhões trinta mil oitocentos e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por despacho da Infraestruturas de Portugal n.º 10503/2023, publicada na II Série do Diário da República N.º 198 de 12 de Outubro de 2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423008089 e o pedido SAP n.º 4900033442, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 20191023, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02.02.03 – Conservação de Bens, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#)
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subseqüentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
7. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de € 130.550,00 (cento e trinta mil quinhentos e cinquenta euros), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º 2591.001216.893 emitida em 18/01/2024, pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro CAR/EAR, representado pelo Certificado n.º 1944, Apólice n.º CT65601290, da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela Apólice n.º AT65596060 da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa plurianual inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso publicado na II Série do Diário da República n.º 200 de 16/10/2023, bem como no JOUE n.º 2023/S 201-630528 de 18/10/2023, foram aprovadas a 28/09/2023.
2. A abertura das propostas ocorreu em 21/11/2023, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 21/12/2023, por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Ferroviária.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma

Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.

6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho
Lourenço

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho
Lourenço
Dados: 2024.02.26 10:28:32 Z

Dr.^a Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada]
Manuela Alexandra
Ribeiro Soares da
Costa

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]
Manuela Alexandra Ribeiro Soares da Costa
[DNE e/ou DN-FACED] MANUELA A. RIBEIRO S.A.
23.849-1-VATPC-02133481, não certificado para
propósito simples - Assinatura Qualificada.
O Procurador assina e submete documentos nas
Relações Eletrónicas até 30/06/2024. Prestação de
16/04/2021 - Informação confirmada pela Entidade de
Certificação apenas na data de emissão e que não foi
confirmada posteriormente a essa data.
sw@humbler-ppc.pt cn=[Assinatura
Qualificada] Manuela Ribeiro Soares da Costa
Dados: 2024.02.23 17:44:19 Z

Eng.^a Manuela Alexandra da Costa

(Procuradora)